CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À PRATICA DESPORTIVA"

MUNICÍPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 63

FIs 21

Pr°. N°
03.04.03/2019/83
4.03/15

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praca 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro. ----------SEGUNDO: GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FONTAINHAS DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 500990557, com sede na Rua Catarina Eufémia, n.º 167, Fontainhas, 2750-317 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Direção, VITOR SILVESTRE ABEGÃO, casado, natural da freguesia de Brogueira, concelho de Torres Novas, titular do cartão de cidadão número 00405788 0 ZY5, válido até 10 de novembro de 2020 e pelo Vice-Presidente, SEBASTIÃO GODINHO BRANCO FRADINHO, casado, natural da freguesia de Granja, concelho de Mourão, titular do Cartão de Cidadão número 00168701 8 ZX8, válido até 21 de janeiro de 2029, ambos com domicilio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no Portal da Justiça em 26 de fevereiro de 2015 e a alteração publicada em 5 de maio de 2015, e ata da eleição e o termo de posse dos órgãos sociais para o período de 2019/2020, documentos que se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. ------------Considerando que: ------

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;------
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; —
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;------

MANAGERIA
MUNICÍPIO
DE CASCAIS
CÂMARA
MUNICIPAL
OFICIAL
PÚBLICO
Livro 63
Livro U.J

Pr°. N° 03.04.03/2019/83

g) O Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas, em conformidade com os artigos 11.º
e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em
consonância com os "Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019",
aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro 2018 (Proposta n.º 742/2018),
apresentou uma candidatura a apoio financeiro para a aquisição, manutenção ou
reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva, sob consulta em anexo;
É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a
deliberação camarária de 21 de maio de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-
Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:
PRIMEIRA
(Objeto)
O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma
comparticipação financeira, para a reparação – substituição parcial das redes de vedação na
zona poente do campo, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz
parte integrante do presente contrato-programa.
SEGUNDA
(Duração do Contrato)
1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página
eletrónica da Câmara Municipal de Cascais
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma
vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório
anual de atividades referente ao ano de 2019
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta)

dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante

a) Financiar no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), referente às despesas de reparação – substituição parcial das redes de vedação na zona poente do campo (Anexo 1);—b) A verba referida na alínea a) está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;———————————————————————————————————		conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.——
a) Financiar no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), referente às despesas de reparação – substituição parcial das redes de vedação na zona poente do campo (Anexo 1);——b) A verba referida na alínea a) está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;———————————————————————————————————		TERCEIRA
de reparação – substituição parcial das redes de vedação na zona poente do campo (Anexo 1);————————————————————————————————————		(Obrigações dos Outorgantes)
de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e após a publicitação do contrato- programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa	. (Primeiro Outorgante obriga-se a:
 b) A verba referida na alínea a) está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;———— c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; ————————————————————————————————————	a)	Financiar no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), referente às despesas
classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e após a publicitação do contrato- programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;		de reparação – substituição parcial das redes de vedação na zona poente do campo (Anexo 1);
c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; ————————————————————————————————————	b)	A verba referida na alínea a) está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/85.73, com a
programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa		classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;
programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa	c)	Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega
d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.————————————————————————————————————		de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e após a publicitação do contrato-
procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.————————————————————————————————————		programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;
realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. O Segundo Outorgante compromete-se a: a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;	d)	Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os
auditoria(s) por entidade externa		procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da
a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;		realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de
 a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;		auditoria(s) por entidade externa
exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;	2. (Segundo Outorgante compromete-se a:
integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;	a)	Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa
b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;		exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução
desportivo considerado no presente contrato-programa;		integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;
	b)	Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento
c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente		desportivo considerado no presente contrato-programa;
	c)	Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente
		associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa:

d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara					
Municipal de Cascais", e, sempre que possível, reproduzir o logotipo da CMC,					
respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;					
e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia,					
mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e					
convívio junto da população de Cascais;					
QUARTA					
(Revisão do Contrato)					
1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os					
termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto					
responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos					
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como					
adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,					
emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar					
necessários à sua boa execução					
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que					
tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. ————					
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do					
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, na sua redação atual					
QUINTA					
(Resolução do Contrato-Programa)					
Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o					
incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira					
SEXTA					
(Duvidas e Omissões)					

MUNICÍPIO DE CASCAIS --CÂMARA MUNICIPAL --OFICIAL PÚBLICO

Livro 63

Fls 23



As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das
cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto
expresso na Cláusula Primeira
Foram advertidos os outorgantes que este Protocolo fica isento Fiscalização Prévia
do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua
redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro,
começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação
O encargo resultante deste contrato, no valor de € 2.500,00, tem o cabimento
n.º 85952 e o compromisso n.º 118663, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 -
Capítulo económico 08 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de
Cascais, para o corrente ano económico
Arquiva-se na pasta do Oficial Público consulta de declaração de situação
contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P., efetuada em 10 de julho de 2019
(válida por seis meses), com o NISS 20006313333, certidão de situação tributária
regularizada da Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de
Cascais-1 em 10 de julho de 2019 (válida por seis meses)
E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos
os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na
qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal,
n.° 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 12 de julho de 2019.
Fly MIN.
Elizal Brady
HA P

Alexandrina Cruz

De:

Div. Desporto

Enviado:

segunda-feira, 1 de Abril de 2019 09:41

Para: Cc: Mariana Coelho Cristina Branco

Assunto:

FW: Form submission from: Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos

de apoio à prática desportiva

FYI

VF

----Mensagem original-----

De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]

Enviada: sexta-feira, 29 de Março de 2019 18:55

Para: Div. Desporto

Assunto: Form submission from: Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática

desportiva

Submitted on Sexta, Março 29, 2019 - 18:54 Submitted by anonymous user: [79.169.238.247] Submitted values are:

ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO: Reparação

ENTIDADE: Grupo Desportivo e Recreativo das Fontaínhas de Cascais NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Vítor Silvestre Abegão EMAIL INSTITUCIONAL: gdrfontainhas@gmail.com SECÇÃO DESPORTIVA: Futebol - Parque Desportivo

--TÉCNICO RESPONSÁVEL--

NOME: Vasco Torrete

EMAIL: draftinvasco@gmail.com CONTACTO TELEFÓNICO: 916078981

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: Substituição parcial das redes de vedação na zona poente do campo JUSTIFICAR A

NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO: Redes muito degradadas, sem recuperação possível

AUTO-FINANCIAMENTO: 0

FINANCIAMENTO DA CMC: 2.500,00 OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS: 0

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento_redes_fontainhas.pdf

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:

The results of this submission may be viewed at:

https://www.cascais.pt/node/17920/submission/113347



Grupo Desportivo e Recreativo Fontainhas de Cascais

Empreitada

Reparação de Redes

Cascais

PROPOSTA



Dono de Obra:

Grupo Desportivo e Recreativo Fontainhas de Cascais

Orçamento:

Reparação de Redes

Cascais

Local de Obra Data Orçamento:

29 de Março de 2019

Org. nº -

ORÇAMENTO

1. REPARAÇÃO DE REDES

2 500,00 €

TOTAL DO ORÇAMENTO:

2 500,00 €

(ESTE VALOR JÁ INCLUI O IVA Á TAXA LEGAL EM VIGOR)

PROJECTOS & CONSTRUÇÕES

Dono de Obra:

Grupo Desportivo e Recreativo Fontainhas de Cascais

Orçamento:

Reparação de Redes

Local de Obra : Data Orçamento :

29 de Março de 2019

Cascais

Orç. nº -

MA	ABBEART	9
Prof II	rçamento	3

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário		
		· · ·	euent.	v. umano	T. Parcial	1. Capitulo

REPARAÇÃO DE REDES

1.1 Reparação de rede de proteção de campo de futebol, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários a um bom acabamento

vg 1,00

2 500,00 €

2 500,00 €

TOTAL - 1. REPARAÇÃO DE REDES

2 500,00 €

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:

2 500,00 €

(ESTE VALOR JÁ INCLUI O IVA Á TAXA LEGAL EM VIGOR)